



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Define os critérios de concessão e acompanhamento dos bolsistas do PNPd/CAPES do PPGV a partir do ano de 2020.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 13 de dezembro de 2019 (Ata 25/19), resolve:

Art. 1º Os critérios para concessão de bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado Capes - PNPd/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Veterinária a partir do ano de 2020 serão os seguintes:

I - somente orientadores permanentes do PPGV poderão concorrer no edital, sendo limitada a submissão de uma proposta por orientador;

II - os orientadores que já possuírem bolsistas de pós-doutorado, no PPGV ou em qualquer outro Programa ou órgão de Fomento, não poderão concorrer em edital do PPGV durante a vigência da referida bolsa;

III - a duração da bolsa será de até trinta meses;

IV - dentro do período de vigência a bolsa estará vinculada ao projeto aprovado, bem como ao orientador responsável;

V - os critérios de avaliação levarão em consideração o projeto apresentado (com peso de 30%), o currículo do orientador (com peso de 30%) e o currículo do candidato à bolsa (com peso de 40%);

VI - o projeto deverá apresentar metodologia coerente com o tempo disponível e o trabalho a ser desenvolvido, além de estar relacionado às atividades desenvolvidas pelo bolsista e seu orientador;

VII - os currículos dos candidatos, e seus respectivos orientadores, serão avaliados de acordo com planilhas específicas;

VIII - a comissão de acompanhamento dos bolsistas de pós-doutorado e o colegiado analisarão a adequação dos projetos inscritos e, caso as propostas entregues não sejam consideradas viáveis, a cota não será preenchida e será aberta nova seleção, com ampla participação dos orientadores.

Art. 2º Os critérios para manutenção das bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado Capes - PNPd/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Veterinária a partir do ano de 2020 serão os seguintes:

I - Os bolsistas deverão:

- a) realizar orientação e coorientação de acadêmicos;
- b) apresentar, anualmente, o aceite de pelo menos um artigo em revista de Qualis mínimo B1;
- c) participar de eventos científicos nacionais e internacionais;
- d) realizar atividades acadêmicas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão;
- e) participar de editais de fomento à pesquisa;
- f) entregar relatório anual de atividades.

II - O desempenho dos bolsistas será avaliado pela comissão de acompanhamento dos bolsistas, mediante a análise do relatório de atividades apresentado, aos 12 e 24 meses de execução do projeto.

Art. 3º Casos omissos serão analisados pelo colegiado e pela comissão de acompanhamento dos bolsistas.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa PPGV Nº 02, de 01 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA HÜBNER

Caixa Postal 354 - Campus Universitário - CEP 96010-900 - Pelotas/RS
TEL.: +55 53 3275 7203 - E-mail: pgradvet@gmail.com